

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Mato Grosso - AMM  
Edição nº: 4860  
Páginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 502.365,23 (quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20 de dezembro 2024 e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 502.365,23 (quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos previstos nos parágrafos 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e cria as despesas, conforme abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade</b>	<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>		
<b>Sub-função</b>	<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
<b>Programa</b>	<b>75</b>	<b>SAÚDE</b>		
<b>Atividade</b>	<b>2.137</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
3.3.71.41.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2 500 0000000	355.482,00
			2 621 0000000	146.883,23
<b>Total</b>				<b>502.365,23</b>

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/total da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade</b>	<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>Sub-função</b>	<b>301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>Programa</b>	<b>75</b>	<b>SAÚDE</b>	

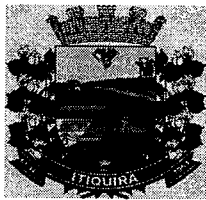


**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)

Atividade	1.093	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2 621 0000000	2.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2 621 0000000	3.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2 621 0000000	5.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2 500 0000000	3.000,00
			2 621 0000000	50.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 621 0000000	86.883,23
			2 500 0000000	4.000,00
<b>Total</b>				<b>153.883,23</b>

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	16	HABITAÇÃO		
Sub-função	482	HABITAÇÃO URBANA		
Programa	104	PROGRAMA SER FAMÍLIA HABILITAÇÃO		
Atividade	1.159	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA-MT		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2 500 0000000	100.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2 500 0000000	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2 500 0000000	100.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2 500 0000000	138.482,00
<b>Total</b>				<b>348.482,00</b>



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 05 de novembro de 2025.**

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**